



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EMEIEF E DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

1 - DOS CONTRATANTES:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.360.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.361, na cidade de Iacri-SP, doravante designada **PREFEITURA**;

1.2 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.774.819/0033-81, estabelecida à Avenida Sampaio Vidal, nº 1.079, Centro, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Sotrate Junior, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 22.085.488-9-SSP/SP e do CPF nº 247.750.388-00, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2 - DO OBJETO:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga à prestar os serviços de aplicação de 02 (dois) cursos educacionais (Primeiros Socorros) aos professores e funcionários da EMEIEF e da Creche municipal, no dia 29/01/2020 (Creche Municipal) e dia 30/01/2020 (EMEIEF), com duração de 08 (oito) horas cada, conforme descrição abaixo:

► Aplicação do curso com planejamento de ensino, avaliação da aprendizagem, registros pertinentes, fornecimento de certificados aos participantes e aplicação de avaliação de satisfação.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) referente ao Curso da EMEIEF e **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) ao Curso da Creche Municipal.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para a prestação de serviços aplicação dos cursos encontra-se descritos no item 2.1 deste contrato.

5 GESTOR DO CONTRATO:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Senhora Lucimar Lima Freire, Secretária Municipal da Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

6 - DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 2.7. Educação e Cultura

Categoria Econômica: 339039 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - conta 179 (EMEIEF)

Categoria Econômica: 339039 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 189 (Creche)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, constituir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, à luz do artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme o artigo 70 da Lei das Licitações.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

7.4 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do mesmo.

8 - SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo ou força maior, a parte infratora caberá:

8.2 Multa, correspondente ao valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

9 - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a critério e conveniência da **PREFEITURA**, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização ou compensação financeira, salvo no caso de a cessão do vínculo contratual ocorrer entre a elaboração do serviço, hipótese em que, se direito a crédito eventualmente houver, será o pagamento precedido de vistoria técnica, empreendida pela Administração, para apenas o “quantum” devido.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 29 de fevereiro de 2020.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12 - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 20 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI **CONTRATADA**

Ronaldo Sotrate Junior - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONTRATO Nº: 005/2020

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de 02 (dois) cursos educacionais (Primeiros Socorros) aos professores e funcionários da EMEIEF e da Creche municipal, no dia 29/01/2020 (Creche Municipal) e dia 30/01/2020 (EMEIEF), com duração de 08 (oito) horas cada, conforme descrição do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 20 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Sotrate Junior

Cargo: Diretor

CPF nº 247.750.388-00 - RG. nº 22.085.488-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 01/02/1975

Endereço residencial completo: Av. Sampaio Vidal, nº 1.079, Centro, Marília, São Paulo.

E-mail pessoal/institucional: treinamento927@sp.senai.br

Telefone: (014) 3303-3800

Assinatura: _____